



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3996 DE 13 DE MAIO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA COM ÊNFASE NO TRATAMENTO DE DIABETES TIPOS 1 E 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada, no âmbito do município de [Nome do Município], uma Clínica Especializada em Endocrinologia com ênfase no tratamento de diabetes tipos 1 e 2.

**Art.2º.** A Clínica Especializada em Endocrinologia terá como objetivo proporcionar atendimento especializado e de qualidade para pacientes com diabetes, visando a redução de complicações associadas à doença e a melhoria na qualidade de vida dos pacientes.

**Art.3º.** A Clínica será composta por uma equipe multidisciplinar, incluindo, mas não se limitando a:

- Endocrinologistas
- Oftalmologistas especializados em Retinologia
- Fisioterapeutas
- Enfermeiros e auxiliares de enfermagem
- Assistentes Sociais
- Psicólogos
- Nutricionistas

**Art.4º.** A Clínica deverá contar com instalações adequadas e equipamentos modernos para o atendimento dos pacientes.

**Art.5º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação e manutenção da Clínica.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Art.6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de maio de 2025.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 153/2024**  
**AUTOR: Juliano Barbosa do Rego**

